



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/08/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jackson Betônico Duarte E-mail: jackson.duarte@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Material e Patrimônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	1950207	BOMBA CENTRIFUGA - TIPO: MONOESTAGIO, TRIFASICA 220/380/440/760V; VAZAO: MAXIMA 44,100 L/H ,MINIMA 21,100 L/H POR 40 MCA; BITOLA: ENTRADA 2 POLEGADAS, SAIDA 1.1/2 POL. (BSP); PRESSAO: MAXIMA: 40 MCA; ROTACAO: 3.500 RPM (2 POLOS); POTENCIA: 7,5 CV;	-	1,00 UNIDADE	03
02	01	15849	ROCADEIRA LATERAL - MOTOR: 2 TEMPOS, 35,2CC, POTENCIA DE 1,7 KW, 12500 RPM; IGNICAO: ELETRONICA; CARBURADOR: CARBURADOR COM MEMBRANA + DIAFRAGMA; COMBUSTIVEL: COMBUSTAO A GASOLINA OU OLEO; CAPACIDADE TANQUE: 580CC;	COM CONJUNTO DE CORTE TRINCUT 40-2 E POLY CUT 40-3; COM ROTACAO EM MARCHA LENTA DE 2,800 RPM; COM FACA DE 3 PONTAS PARA CAPOEIRA E SERRA CIRCULAR E STANDARD; COM CINTURAO DUPLO ERGONOMETRO; 01 JOGO DE FERRAMENTAS E OCULOS DE PROTECAO.	1,00 UNIDADE	02

03	01	1950789	MOTOSSERRA - POTENCIA MOTOR: 3,9 HP; ROTACAO: 13000 RPM; TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,75 LITROS; TANQUE DE OLEO: 0,45 LITROS; SABRE: 15 POLEGADAS - 28 DENTES;	CORRENTE: 3/8" 1.5 MM - 28 DENTES; CHAVE DE VELA; PROTETOR DE SABRE; 61,5 CM³ CILINDRADAS; POTENCIA DE 3,9 HP; 13000 RPM; BOMBA DE OLEO AJUSTAVEL; CARTER DE MAGNESIO; FREIO DE CORRENTE POR INERCIA.	1,00 UNIDADE	01
04	01	1877747	FURADEIRA - TIPO: FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 13MM (1/2 POLEGADA); CAPACIDADE DE PERFURACAO: MADEIRA: 25 MM; METAL: 13 MM; CONCRETO: 6,5 MM; ROTACAO DA BROCA: 0-500 / 0-1750 RPM; POTENCIA MINIMA: 20 VOLTS;	IMPACTOS POR MINUTO: 0-8500 / 0-29750 IPM; TORQUE: 65 NM; MOTOR (SEM ESCOVA DE CARVAO); ACOMPANHA MALETA , CARREGADOR DE BATERIA (BIVOLT) E 2 BATERIAS 20V 2AH.	1,00 UNIDADE	03
05	01	1950614	TRATOR AGRICOLA - SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE RODAS; MODELO: DE CAPOTA; POTENCIA MOTOR: 25 HP / 2350 RPM; NUMERO DE CILINDROS: 3 CILINDROS; TRACAO: 4 X 4; CAPACIDADE TANQUE: 20 LITROS; COMBUSTIVEL: DIESEL;	MARCHAS: 8 FRENTE, 2 DE RE; COM CAPOTA; COM SANTO ANTONIO; ESCAPAMENTO VERTICAL.	1,00 UNIDADE	01
06	01	1950673	GRADE ARADORA DE ARRASTO - ESTRUTURA: VIGAS DE ALTA RESISTENCIA EM V; MANCAL: 4 MANCAIS DE ATRITO; ENGATE: ACOPLAMENTO HIDRAULICO; NUMERO DE DISCOS: 14; DIAMETRO DISCO: 18 POLEGADAS; TIPO DE DISCO: CORTADOS; LARGURA DE TRABALHO 1,20M;	POTENCIA REQUERIDA DE 15/25 CV.	1,00 UNIDADE	01
07	01	1950690	SULCADOR - ESTRUTURA: BARRA DE ACO; ENGATE: ACOPLAVEL EM TRATOR AGRICOLA; CAPACIDADE: 2 LINHAS, COM BARRA DE 1,50 M; ALTURA: REGULAVEL; POTENCIA: REQUERIDA DE 15 A 45 CV;	SULCADOR COM PORTA FERRAMENTAS QUE PERMITE AMPLO AJUSTES DE POSICAO; COM ABERTURADE ASAS REGULAVEIS; REGULAGEM DE ALTURA DOS SUCOS POR TALAS; BICO E DESLIZADOR SUBSTITUIVEIS.	1,00 UNIDADE	01

08	01	1940716	CARRETA AGRICOLA - CAPACIDADE DE CARGA: 2 TONELADAS; AROS E PNEUS: MINIMO 6,50X16". PNEUS NOVOS; TIPO BASCULANTE: PARA TRAS POR GRAVIDADE; CUBOS DAS RODAS: COM 02 ROLAMENTOS CONICOS EM CADA RODA; SISTEMA DE FIXACAO: POR MEIO DE TRAVA; TRACIONAMENTO: POR TRATOR MINIMO 24 CAVALOS; DIMENSOES: MIN. 2,30X1,50X0,50M, EM MADEIRA DE LEI/FERRO NOVA; PESO: NAO APLICAVEL;	-	1,00 UNIDADE	01
09	01	1938495	ROCADEIRA - TIPO: ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA; CORTE: CILINDRADA MINIMA DE 40,2 CM CUBICO; CARACTERISTICAS-1: POTENCIA MINIMA DE 2,7 CV; CARACTERISTICAS-2: ROTACAO MINIMA DE 2,80 RPM E MAXIMA DE 12,3 RPM; CARACTERISTICAS-3: PESO MAXIMO DE 7,3 KG; CARACTERISTICAS-4: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE MINIMO DE 640 ML;	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA, CILINDRADA MINIMA DE 40,2 CM CUBICO; POTENCIA MINIMA DE 2,7 CV; ROTACAO MINIMA DE 2,80RPM E MAXIMA DE 12,3 RPM; PESO MAXIMO DE 7,3 KG ; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE MINIMO DE 640 ML; ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, OCULOS DE PROTECAO, KIT CHAVES PARA ROCADEIRA E MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES.	1,00 UNIDADE	06

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Os lotes **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09** da presente contratação estarão reservados para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. *o Lote 05 será aberto a todos os participantes, considerando que se trata de apenas um lote.*

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de

compra, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Tendo em vista a necessidade de aproveitar espaços ociosos das unidades prisionais, ampliando as possibilidades de ocupação e capacitação funcional juntamente com o aumento da produção de legumes e hortaliças, foi desenvolvido projeto Cultivando a Liberdade para potencializar a ressocialização através de trabalho nestes locais utilizando mão de obra de IPLs.

1.5.2. Tem-se como vantagens (pontos fortes) para essa contratação atender a demanda da DTP/DEPEN, criando oportunidade de qualificação profissional, gerando processos de ressocialização e de cunho social, pois os itens cultivados serão doados instituições filantrópicas de assistência social e organizações não governamentais.

1.5.3. No que se refere as desvantagens (pontos fracos) para essa contratação, observa-se o tempo curto para tramite do processo de compra devido ao prazo para execução do recurso que irá custear o projeto que será de emenda parlamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública e política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social, bem como o dever de alinhar e compartilhar de forma integrada os recursos humanos e sistemas próprios de forma continuada, atualmente tem sob sua responsabilidade no Sistema Prisional a população carcerária em torno de 67. 000 reclusos masculinos, e 4.000 mil reclusas femininas. No âmbito do Sistema Socioeducativo em média a população 2.000 menores infratores masculinos, e 60 femininas. Contendo ainda, 49 unidades de Prevenção a Criminalidade, além das unidades administrativas que compõem a administração.

2.1.1. **A Diretoria de Trabalho e Produção:** A Diretoria de Trabalho e Produção - DTP, por meio da Superintendência de Humanização do Atendimento - SHUA, criou o Projeto Cultivando a Liberdade, que tem como finalidade aproveitar os espaços ociosos nas unidades prisionais do Estado de Minas Gerais para cultivar hortaliças, no intuito de destinar toda essa produção às instituições filantrópicas de assistência social e organizações não governamentais, cujo público alvo sejam crianças, adolescentes, idosos, homens e mulheres em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o projeto tem como objetivo à utilização de mão de obra carcerária, a fim de potencializar a ressocialização por meio do trabalho digno e de valor agregado e, com isso, ressignificar a experiência do cárcere na intenção de garantir condições dignas de cumprimento de pena por meio do trabalho, conforme previsto no Art. 31 da Lei de Execução Penal - Lei 7210/84. Com isso, objetiva-se expandir as oportunidades para a capacitação profissional dos privados de liberdade, bem como o desenvolvimento de novas habilidades durante a execução dos projetos. Com a aquisição dos equipamentos e maquinários visa-se à ampliação e melhoria da produção que já ocorre na Penitenciária José Maria Alkimin, para tal, será executado recurso da emenda parlamentar nº 145608 (87012429), SIAF 0008989, que fora aprovada conforme consta no SEI (1450.01.0049845/2024-19). Para apuração do material necessário para atender a demanda, foi realizado levantamento através de pesquisa externa junto a empresas atuantes nas respectivas áreas, como apoio técnico para obter previsão dos itens e quantitativos adequados para execução do projeto, o qual foi descrito no ETP (87167101), e anexos (87009672 - 87011275).

2.1.2. **Diretoria de Inteligência Estratégica:** A Diretoria de Inteligência Estratégica, no uso de suas atribuições constatou que as unidades regionais de Inteligência e as assessorias locais das unidades prisionais possuem estrutura precária e insuficiente em relação aos materiais necessários para atuação do profissional de inteligência. Sendo que a diversidade de atividades de atuação necessitam vários equipamentos para o cumprimento da missão institucional, alcançando a qualidade esperada nos resultados da entrega de sua área de competência. Em relação a ferramenta Furadeira/Parafusadeira solicitada, esta seria utilizada para instalação de equipamentos de inteligência durante as diligências realizadas pela Superintendência de Informação e Inteligência, nas diversas regiões de atuação. Os quantitativos da pretensa aquisição foram constatados em razão da quantidade de unidades que necessitam da atuação da diretoria, que atualmente são: 19 (dezenove) Regionais de Inteligência e 172 (cento e setenta e duas) Assessorias Locais de Inteligência das Unidades Prisionais do Estado, com a aquisição da ferramenta objetiva-se atender a demanda de estruturação das referidas unidades, conforme Plano de Aplicação Atual da Superintendência de Inteligência Prisional (87354577). A

aquisição do item será custeado pelo convênio federal 936549/2022, SIAFI 9372558, com vigência 2023- 2024.

2.1.3. **Presídio Antônio Dutra Ladeira:** O Presídio Antônio Dutra Ladeira por intermédio do Departamento Penitenciário Estadual, no uso de suas atribuições e dever institucional de manter as estruturas da sua unidades, constatou a necessidade de aquisição de roçadeiras para utilização na capina e limpeza em toda área da unidade prisional, evitando a deterioração dos seus ambientes e a proliferação de animais capazes de transmitir doenças aos usuários. O quantitativo solicitado levou em consideração a extensa área de trabalho em torno de 50.000 metros e quantidade de trabalhadores, em média 25 pessoas, estando alinhado conforme o Plano de Aplicação Atual DEPEN-MG (87396718). A aquisição do item será custeado pela emenda parlamentar federal n.º 202339240004, SIAFI 9411220.

2.2. Importante mencionar que o Centro de Distribuição de Materiais não possui os item em estoque, e ressaltamos que foi realizado tentativas de localizar os itens demandados através de adesão a ARPs vigentes, contudo devido a se tratar de materiais específicos para contemplar projeto custeado com recurso de emenda parlamentar não obtivemos êxito na busca, com isso optou-se pela modalidade Pregão para aquisição dos itens devido ser a mais adequada solução disponível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da indicação de marcas ou modelo:

3.4.1. Não serão exigidos marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da Vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias uteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do

produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão serem entregues como segue: Dos itens do Lote 09 (nove) deverá ser entregues 02 (duas) unidades, e do lote 04 (quatro) 01 (uma) unidade na **Central de Distribuição de Materiais, situado na Avenida Um, nº 301, bairro Morro Alto, Vespasiano - MG, de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: 2129-9300.**

4.2.2. Os demais materiais dos lotes 01 (um) ao 08 (oito), uma unidade do lote 04 (quatro), e 04 (quatro) unidades do Lote 09 (nove) deverão serem entregues na **Praça da Esplanada, S/N B: Esplanada - CEP: 33.805-660, Ribeirão das Neves/MG, Segunda a Sexta Feira no horário de 09h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos telefones: (31) 21299388.**

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data de emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até dias 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.13. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor da contratação orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do objeto da contratação, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor da contratação para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (POC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas

8.3. Qualificação Econômica-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados;.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.12. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/24 relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

1451 06 421 130 1048 0001 4 4 90 52 04 1 10 8
1451 06 421 130 1048 0001 4 4 90 52 10 1 10 8
1451 06 421 130 1048 0001 4 4 90 52 10 1 24 1
4141 06 421 128 1046 0001 4 4 90 52 16 0 39 1
1451 06 421 130 1048 0001 4 4 90 52 16 1 10 8
1451 06 421 130 1048 0001 4 4 90 52 16 1 97 1

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração

Jackson Betônico Duarte

MASP/MATRÍCULA: 1.140.539-6

Responsável pela aprovação

Sander Junior Pinto de Oliveira

MASP/MATRÍCULA: 1.105.153-9



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Betonico Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 05/08/2024, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94294394** e o código CRC **65D3B977**.